



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.395

Resolve sobre o recurso interposto por Karla Murata Vieira, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

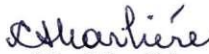
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 378ª reunião ordinária, realizada em 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Pareceres do Colegiado do Curso de Farmácia e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 7.333, que analisaram esse recurso,

R E S O L V E:

Não dar provimento ao recurso interposto pela discente Karla Murata Vieira, matrícula nº 16.1.5848, requerimento nº 0117/2018, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu seu pedido de quebra de pré-requisito em disciplina.

Ouro Preto, 10 de abril de 2018.


Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente

